



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 82/2017 Registro de Preços nº 58/2017		Data de abertura: 24/11/2017 às 08h30min no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo: 111/2017	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR , para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 1.632.173,94		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 3 (três) horas após a convocação da Pregoeira.			
Pedidos de esclarecimentos Até 23/11/2017 para o endereço licitacoes@bssul.pr.gov.br		Impugnações Até 21/11/2017 para o endereço licitacoes@bssul.pr.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja Seção XII)			
Requisitos básicos e específicos: 1. Sicafe ou documentos equivalentes;		Requisitos específicos 2. Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.350/1976 . 3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.	
Lote 01			
Regime de empreitada por preço unitário - Adjudicação: PARCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR , para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "989979" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes .			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017

REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2017

A **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul** e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto 2.439 de 06 de agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O **Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul** e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto 2.439 de 06 de agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital. (Exclusiva para ME e EPP)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de novembro de 2017
HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 989979

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.631.068,94 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme o orçamento anexo.

3. As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 972.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

Rua Cândido Merlo, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul – Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com os órgãos públicos, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei
- 7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.2.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.3.** A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, a pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 9.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 14.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 15.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 16.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 17.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
21. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

25. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

26. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo XX – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 03:00h (três horas), contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
 - 27.1. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
 - 27.1.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado, com indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
 - 27.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.
 - 27.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, CEP. 85.515-000.
 - 27.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 28. A pregoeira verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

29. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

29.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

29.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

29.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

31. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

32. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

32.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

32.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

33. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

34. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

34.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 34.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/.
- 35.** A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 36.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 36.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.
- 36.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, CEP. 85.515-000.
- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 36.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.5.2.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 36.5.3.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa
- 36.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 39.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 40.** Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 40.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 40.2.** A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 40.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

41. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 50/2017 franqueada aos interessados.

42. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

45. A homologação deste **Pregão** compete ao prefeito desta Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

47. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

47.1. A Divisão de Controle de Contratos e Convênios será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

48. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

49. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

50. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – Divisão de Licitações e contratos para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

50.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

50.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

50.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

50.3.1. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

50.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 51.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 51.1.** O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 51.2.** É facultado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 52.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 53.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 54.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 55.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 55.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 56.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 56.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 56.2.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 57.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 57.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 57.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 58.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 59.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 59.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 59.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 59.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 59.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

60. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.1. por razão de interesse público; ou

60.2. a pedido do fornecedor.

61. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

62. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

64. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora (pelo fornecedor registrado)** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

65. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

66. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

66.1. cometer fraude fiscal;

66.2. apresentar documento falso;

66.3. fizer declaração falsa;

66.4. comportar-se de modo inidôneo;

66.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

66.6. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

66.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

66.8. não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@bssul.pr.gov.br até às 16:00h, no horário oficial de Brasília-DF.

68. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 69.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 70.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@bssul.pr.gov.br
- 71.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 72.** Ao prefeito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 72.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.
- 72.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 73.** É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 74.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 75.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 76.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 77.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 78.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 78.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 78.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 78.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 78.4.** Anexo IV – Condições para Habilitação;
- 78.5.** Anexo V- modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos, de acesso à documentação de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII DA CF e de idoneidade.
- 78.6.** Anexo VI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como ME OU EPP para fruição dos benefícios da lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 78.7.** Anexo VII – Minuta de carta-proposta para fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pato Branco -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Bom Sucesso do Sul-PR, 06 de Novembro de 2017.

Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2017
Registro de Preços nº 58/2017

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

MEDICAMENTO						
Item	Medicamento	Descrição do Medicamento	Unid.	Qtde.	Valor Uni. R\$	Valor Total item R\$
1	ACEBROFILINA	5 MG/ML XPE CT FR PEAD X 120 ML + CP MED.	FR	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
2	ACEBROFILINA	10 MG/ML XPE CT FR PEAD X 120 ML + CP MED.	FR	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
4	ACICLOVIR	50MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G.	BINS	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
5	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PL AS INC X 10.	COMP	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
6	50	100 MG COM CX ENV PLAS X 1000(EMB HOSP).	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (TAMPONADO)	100 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	COMP	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
8	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP).	COMP	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
9	ÁCIDO VALPROICO	250 MG CAP CT FR VD AMB X 50	COMP	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
10	ADDERA D3	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 3,300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	150	R\$ 62,57	R\$ 9.385,50
11	ÁGUA ESTERIL	SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 10 ML	AMP	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
12	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 10 M	FR	700	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00
13	ALBENDAZOL	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	COMP	2.500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COM CT AL/AL X 4	COMP	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
15	ALOPURINOL	300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

16	ALOPURINOL	100 MG COM CT BL AL P LAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
17	ALPRAZOLAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
18	AMBROXOL	3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 M L + CP MED	FR	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
19	AMBROXOL	6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 M L + CP MEDIDA	FR	1.500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
20	AMINOFILINA	100 MG COM CT BL AL PLAS IN C X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
21	AMINOFILINA	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	2.500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
22	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETAVEL 24 MG/IV/IM/SC USO ADULTO E PEDIATRICO 50 AMPOLAS COM 10 ML	AMP	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
23	AMIODARONA	200 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
24	AMIODARONA	50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
25	AMOXICILINA	250MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FR	800	R\$ 11,77	R\$ 9.416,00
26	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS I NC X 500 (EMB HOSP)	CAP	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO	875 MG COM REV CT STR AL X 14	COMP	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO	200MG / 5ML PO SUS OR CT FR VD AM B X 100 ML	FR	400	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO	500 MG+ 125 MG	CAP	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
30	AMPICILINA	500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLA S INC X 100 (EMB HOSP)	CAP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
31	ATENOLOL	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
32	ATENOLOL	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
33	ATENOLOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
34	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 MG + 25 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
35	ATROPINA	IV/IM SUBCUTANEA SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG(SOLUÇÃO DE ACIDO SULFURICO.Q.S.P 1ML/ATROPINA 0,50 MG	AMP	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
36	AZITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 300 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
37	AZITROMICINA	600 MG PÓ SUS OR CT FR VD AMB X 15 ML (200 MG / 5 ML)	FR	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
38	BESILATO DE ANLODIPINO	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
39	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

40	BETAMETASONA + CETOCONAZOL + NEOMICINA	20 + 0,5 + 2,5MG CREME BISN C/30 G	BISN	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
41	BIMATOPROSTA	0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FR	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
42	BIOZINC	(SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO) 2 MG / 0,5 ML 75 ML XAROPE	FR	300	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00
43	BISACODIL	5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 84 (EMB FRAC)	COMP	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
45	BROMAZEPAM	6 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOL INAL CX 100 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL	0,02 MG/50MLDOSE + 0,05 MG/50ML SOL AERO TB 10ML DOSE	FR	250	R\$ 20,69	R\$ 5.172,50
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB X 20 ML + CGT (EMB HOSP)	FR	750	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
49	BUDESONIDA	32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	100	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
50	BUDESONIDA	64 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	FR	100	R\$ 49,19	R\$ 4.919,00
51	BUDESONIDA	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FRASCOS PLAS OPCX 6 ML 120 DOSES	FR	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG COM REV CX 50 ENV AL POLIET X 10 (EMB. HOSP.)	COMP	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	AMP	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FR	1.000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
55	CAPTOPRIL	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.)	COMP	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
56	CAPTOPRIL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
57	CARBAMAZEPIN A	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
58	CARBAMAZEPIN A	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
59	CARBAMAZEPIN A	400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
60	CARBOCISTEINA	50 MG/ML XPE CX 50 FR PET INC X 100 ML + CP MED (EMB HOSP)	FR	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
61	CARBOCISTEINA	20 MG/ML XPE CX 60 FR PEAD X 100 ML + 60 CP MED (EMB HOSP)	FR	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
62	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG COM REV CX 50 FR PLAS OPC X 30 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
63	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D	1250 MG + 400UI COMP	COMP	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
64	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COM CT BL AL/PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMP	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

65	CARISOPRODOL +CAFEÍNA + DICLOFENACO +PARACETAMOL	300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
66	CARVEDIOL	3,125 MG COMP CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
67	CASTANHA DA ÍNDIA	250MG COMP OU CPS	COMP	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
68	CEFALEXINA	500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
69	CEFALEXINA	100 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML + SER DOSAD	FR	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
70	CEFTRIAXONA	1 G PÓ P/ SOL INJ IV CT 50 FA VD INC (EMB HOSP) IM/EV.	FR	1.500	R\$ 12,09	R\$ 18.135,00
71	CELECOXIBE	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	CAP	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
72	CELECOXIBE	200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CAP	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
73	CERUMIN	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40 MG+TROLAMINA 140,0 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA , APRESENTADA EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTAGOTAS CONTENDO 8 ML	FR	300	R\$ 13,27	R\$ 3.981,00
74	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	BISN	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
75	CETOCONAZOL	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	COMP	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
76	CETOCONAZOL	20 MG/G SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML	FR	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
77	CETOPROFRFENO	2 PCC SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FR	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
78	CIANOCOBALAMINA+ DEXAMETASONA +PIRIDOXINA	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG IM	AMP	5.000	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00
79	CICLOBENZAPRINA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
80	CICLOBENZAPRINA	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
81	CILOSTAZOL	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
82	CINARIZINA	75 MG COM CT 30 BL AL PLAS INC X 15 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
83	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
84	CIPROFLOXACINO	500 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 6 (EMB HOSP)	COMP	7.000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
85	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA	3,5 MG + 1 MG/ML - COLÍRIO C/ 5 ML	FR	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
86	CITALOPRAM	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	COMP	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
87	CLARITROMICINA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	3.000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
88	CLINDAMICINA	300 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 50 (EMB HOSP)	CAP	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
89	CLONAZEPAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
90	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR PET AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP) L	FR	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
91	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
92	CLORETO DE SÓDIO	SOL NASAL FRASCO C/ 30ML	FR	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

93	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ ML IV/IM 3 ML	AMP	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
94	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG COM REV C X BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
95	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75 MG COM REV CX BL AL PLAS IN C X 200 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
96	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG COM CT 4 BL AL PLAS AMB X 20	COMP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
97	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG	COMP	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
98	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMP	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
99	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,10 MG COM CT BL AL PL INC X 30	COMP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
100	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,20 MG COM CT 3 BL X 30	COMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	AMP	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
105	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG COM CT FR PLAS OPC X 50	COMP	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
106	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG	CAP	10.000	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
107	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG	CAP	10.000	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
108	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CAP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
109	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
110	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML GEL TOP CT BG AL X 30 G	BISN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
111	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (BEM HOSP)	FR	250	R\$ 7,21	R\$ 1.802,50
112	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
113	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG(GLIFAGE)	COMP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	4 MG/ML CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	AMP	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
117	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	0,5 MG/ML SOL NAS CX 100 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	FR	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
118	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CAP	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
119	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CAP	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

120	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (VONAU FLASH)	4 MG	COMP	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
121	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	COMP	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
122	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA	0,25 MG/ML SOL NAS PED CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FR	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
123	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	35.000	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
124	CLORIDRATO DE PAROXETINA (PAXIL CR)	25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
125	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG COM REV CT STR AL X 1000 (EMB HOSP)	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
126	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 560 (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
127	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	500 MG CAP DURA CT STR AL X 500 (EMB HOSP)	COMP	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
128	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 500	COMP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10	CAP	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	AMP	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
131	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	3.000	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00
132	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	15.000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
133	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30	CAP	20.000	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
134	CLORTALIDONA	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60 (EMB HOSP)	COMP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
135	COLAGENASE + CLORAFENICOL	10 MG + 0,6 UI/G POMADA C/30G	BISN	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
136	COLCHICINA	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
137	COMPLEXO B INJETAVEL (POIVITAMINICO 2ML)	IV/IM	AMP	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
138	CUMARINA + TROXERRUTINA	15 MG + 90 MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
139	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
140	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML - 100 ML SHAMPOO	FR	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
141	DEXAMETASONA	1 MG/G CREME DERM BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISN	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
142	DEXAMETASONA	4 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	COMP	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
143	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FR	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
144	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	2 MG + 0,25 MG XPE C/ 120 ML	FR	1.500	R\$ 18,73	R\$ 28.095,00
145	DEXTRANO + HIPROMELOSE	70 0,1 % + 0,3 % SOL OFT C/ 15ML	FR	500	R\$ 18,73	R\$ 9.365,00
146	DIACEREÍNA (ARTRODAR)	50MG	CAP	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
147	DIAZEPAN	10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	350	R\$ 1,05	R\$ 367,50
148	DIAZEPAN	10 MG COM CX BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
149	DIAZEPAN	5 MG COM CX ENV AL POLIET (EMB HOSP)	COMP	7.000	R\$ 0,08	R\$ 560,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

150	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	11,6 MG/G GEL DERM CT TB AL LAMIN X 60 G	BISN	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
151	DICLOFENACO POTASSICO	50MG DRG CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	DRG	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
152	DICLOFENACO SODICO	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
153	DICLOFENACO SODICO	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	AMP	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
154	DICLOFENACO SÓDICO + FOSFATO DE CODEÍNA	50 MG + 50 MG COMPR	COMP	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
155	DIGOXINA	0,25 MG COM CX BL AL PLAS AMB (EMB HOSP)	COMP	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
156	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	50MG + 10MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
157	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	50MG + 50 MG SOL INJ C/ 1ML	AMP	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
158	DIMETICONA	40 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
159	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	FR	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
160	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB FRAC)	COMP	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
161	DIPIRONA	500 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
162	DIPIRONA	500 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAST OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	FR	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
163	DIPIRONA	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
164	DIPROPIONATO DE BECLOMETASON A (CLENIL)	50 MCG SPRAY	FR	100	R\$ 51,83	R\$ 5.183,00
165	DIPROPIONATO DE BECLOMETASON A	250 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL + ESPAÇ JET X 200 DOSES	CX	200	R\$ 84,94	R\$ 16.988,00
166	DISSULFIRAM	250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10	COMP	8.000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
167	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML 10 ML USO ADULTO E PEDIATRICO USO IV	AMP	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
168	DUO TRAVATAM COLIRIO	TRAVOPROSTA0,004%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
169	ENOXAPARINA SÓDICA	100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PRE-ENCHIDAS VD INC GRAD 40MG X 0,4 ML	SER	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
170	EPINEFRINA	1 MG/ ML IM/IV/SC	AMP	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
171	ERITROMICINA	125 MG/ 5 ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML	FR	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
172	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	AMP	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
173	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	10 MG + 500MG COMP	COMP	30.000	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
174	ESPIRONOLACTONA	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
175	FEMPROCUMONA	3 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10	COMP	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
176	FENITOÍNA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
177	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

178	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20ML (EMB HOSP)	FR	60	R\$ 6,48	R\$ 388,80
179	FENOBARBITAL	200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
180	FENOFIBRATO	250 MG CAP GEL MICROG RETARD CT FR PLAST OPC X 30 ** CAP **	CAP	6.000	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
181	FINASTERIDA	5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
182	FLUCONAZOL	150 MG CAP GEL DURA CT 100 BL AL PLAS INC X 1 (BEM HOSP)	CAP	1.500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
183	FOSFATO DE CODEINA	30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	8.000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
184	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO BETAMETASONA	5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	AMP	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
185	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOSAD	FR	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
186	FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA	12MCG/INAL+400MCG/INAL PO INAL CT TB PLASC 60 DOSES + INALADOR	FR	300	R\$ 136,00	R\$ 40.800,00
187	FUROSEMIDA	10,0 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
188	FUROSEMIDA	40 MG COM CT BL AL PVC OPC X 500 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
189	GABAPENTINA	300 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30	CAP	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
190	GINKGO BILOBA	120MG COMP.	COMP	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
191	GINKGO BILOBA	80 MG COMP.	COMP	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
192	GLIBENCLAMIDA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
193	GLICOSE	50 % 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
194	GLIMEPERIDA	4 MG	COMP	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
195	GLIMEPERIDA	2 MG	COMP	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
196	HALOPERIDOL	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
197	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
198	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
199	HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
200	HIDROCORTISONA	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOF INJ INC + DIL	AMP	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML	FR	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
202	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FR	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
203	IBUPROFENO	600 MG COM CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	COMP	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
204	ISOSSORBIDA	5 MG COMP CT BLA AL PLAS	COMP	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
205	LACTULONA	REGULADOR INTESTINAL667/MG/ML 120 ML XAROPE	FR	150	R\$ 18,09	R\$ 2.713,50
206	LEVODOPA	250 MG + 25 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

207	LEVOFLOXACINO	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	COMP	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
208	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
209	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
210	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
211	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
213	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
214	LEVOTIROXINA SÓDICA	175 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
215	LEVOTIROXINA SÓDICA	200 MCG COM CT BL AL AL X 30	COMP	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
216	LORATADINA	10 MG COM CT BL AL PLAST INC X 10	COMP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
217	LORATADINA	1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML + CP MED	FR	1.500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
218	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA	1 MG+ 12 MG/ML SUSP 60 ML	FR	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
219	LORAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
220	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COM REV CT BL AL PVC (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
221	LOSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG+ 12,5 MG- COMPR	COMP	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
222	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2,0 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
223	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FR	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
224	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG COM CX 10 ENV AL X 10 (EMB HOSP)	COMP	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
225	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG COM CT BL AL/AL X 1000 (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
226	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA	25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
227	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA	100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
228	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA	40 MG/ ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	FR	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
229	MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5,0 ML	FR	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
230	MELOXICAM	15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
231	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
232	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG COM CT 10 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
233	METILDOPA	250 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
234	METILDOPA	500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
235	METRONIDAZOL	250MG CX COM 20 BL AL PLAS INC X 10 EMB HOSP	COMP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

236	METRONIDAZOL	400 MG COM CT 20 BL AL PLAS INC X 10	COMP	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
237	METRONIDAZOL	100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	BISN	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
238	MUVINLAX	SABOR LIMÃO 14 G DE PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SODIO +CLORETO DE SODIO +CLORETO DE POTASSIO (13,125G+0,1775G+0,3507G+0,0466G)USO ADULTO E PEDIATRICO	SACHES	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
239	NEOMICINA	5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	BISN	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
240	NEUTROFER	FERRO QUELATO GLICINATO GOTAS 250 MG/ML ESQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR EM 20 GOTAS (1 ML) DE SUSPENSÃO) FRASCO CONTA GOTAS COM 15 ML	FR	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
241	NIFEDIPINO	20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
242	NIFEDIPINO	10 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)	COMP	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
243	NIMESULIDA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 300 (EMB HOSP)	COMP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
244	NIMESULIDA	50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FR	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
245	NIMODIPINO	30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
246	NISTATINA	100.000 UI/ML SUSP C/50 ML	FR	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
247	NISTATINA	25.000UI/G CRM VAG C/ 60 G + APLICADOR	BISN	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
248	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.00 UI/G + 200MG/G POMADA DERMATOLOGICA C/ 60GR	BISN	600	R\$ 9,12	R\$ 5.472,00
249	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G CREM CX 50 BG PLAST X 80G + 50 APLIC (EMB HOSP)	BISN	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
250	NITROFURANTOINA	100 MG	CAP	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
251	NORADRENALINA	1 MG/ML IV USO ADULTO E PEDIATRICO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA8.0 MG(EQUIVALENTE A 4 MG DE NOREPINEFRINA BASE) 4 ML	AMP	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
252	NORFLOXACINO	400 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 420 (EMB HOSP)	COMP	1.500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
253	OLEO MINERAL	100% C/ 100 ML	FR	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
254	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CAP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
255	OTOCIRIAX	CIPROFLOXACINA +HIDROCORTISONA SUSPENSÃO OTOLÓGICA EMBALAGEM COM FRASCO DE 5 ML USO ADULTO E PEDIATRICO	FR	300	R\$ 36,99	R\$ 11.097,00
256	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG COM REV CX BL AL PVDC TRANS (EMB HOSP)	COMP	20.000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
257	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG COM REV CX BL AL PVDC TRANS (EMB HOSP)	COMP	35.000	R\$ 0,95	R\$ 33.250,00
258	PANTOPRAZOL	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	COMP	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
259	PARACETAMOL	500 MG COM BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
260	PARACETAMOL	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMP	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

261	PARACETAMOL	200 MG - GOTAS - FR - 15 ML	FR	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
262	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	500 MG + 30 MG COMPR	COMP	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
263	PASSIFLORA INCARNATA	260MG COMP	COMP	25.000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
264	PENICILINA G. BENZATINA	1.200.000 UI PO INJ VD INC + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML (EMB. HOSP.)	AMP	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
265	POLISCRESULEN O+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA	01G/G+0,01G/G - POMADA RETAL	BISN	600	R\$ 24,45	R\$ 14.670,00
266	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPLEXO B DRÁGEAS	DRG	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
267	15000	20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
268	PREDNISONA	5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	COMP	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
269	PROPATILNITRATO	10 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
270	PROPRANOLOL	40 MG COM CX 25 BL AL PLAS AMB X 20 (EMB. HOSP.)	COMP	35.000	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
271	PROTETOR SOLAR UVA E UVB	FPS 30 C/ NO MINIMO 120ML P/ FR	FR	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
272	PROTETOR SOLAR UVA E UVB	FPS 50 C/ NO MINIMO 120ML P/ FR	FR	250	R\$ 23,84	R\$ 5.960,00
273	RANITIDINA	150 MG COM CX 50 BL AL PLAS INC X 10 - EMB. HOSP.	COMP	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
274	RISPERIDONA	1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
275	RISPERIDONA	2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
276	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENVELOPE C/ 27,9GR	ENV	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
277	SELOZOK (SUCCINATO DE METROLOL)	50MG	COMP	8.000	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
278	SINVESTATINA	20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
279	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	714 MG/G + 7,70 MG /G 6,5GR BISN ENEMA SOL RETAL	BISN	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
280	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG(PO LIOFILICO)USO ADULTO E PEDIATRICO IV/IM	AMP	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
281	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL REV X 50 G (EMB HOSP)	BISN	700	R\$ 7,17	R\$ 5.019,00
282	SULFAMETOXAZOL	40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	FR	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
283	SULFAMETOXAZOL	400 MG + 80 MG COM CT ENV AL X 20	COMP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
284	SULFAMETOXAZOL	800 MG + 160 MG COM CT ENV AL POLIET X 10	COMP	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
285	SULFATO DE GLICOSAMINA	1.5 G PÓ OR CT 30 SACHE X 3.95 G	SACHÊ	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
286	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA	1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	SACHÊ	3.000	R\$ 6,13	R\$ 18.390,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

287	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FR	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
288	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE AER CT TB AL X 200 DOSES	FR	500	R\$ 50,72	R\$ 25.360,00
289	SULFATO FERROSO	25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	FR	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
290	SULFATO FERROSO	40 MG COM REV CX FR PE X 600 (EMB HOSP)	COMP	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
291	SULPIRIDA	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
292	SULPIRIDA	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL/PLAS INC X 20	CAP	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
293	TENOXICAM	20 MG COM REV CT 01 BL AL PLAS INC X 10	COMP	5.000	R\$ 7,28	R\$ 36.400,00
294	TIAMAZOL	10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50	COMP	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
295	TINIDAZOL	500 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 4	COMP	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
296	TINIDAZOL + MICONAZOL	30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC	BISN	300	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00
297	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 ** CAP **	CAP	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
298	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 ** CAP **	CAP	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
299	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25	CAP	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
300	VALPROATO DE SÓDIO	576 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	COMP	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
301	SIBUTRAMINA	EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS DE 15mg	CAP	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
302	NEOVITE LUTEIN	EMBALAGEM CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	COMP	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
303	EMAMA	EMBALAGEM CONTENDO 30 CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES COM 400MG	CAP	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
304	ANNITA (NITAZOXANIDA)	EMBALAGEM CONTENDO PÓ PARA 45ML, APÓS RECONSTITUIÇÃO COM 20MG/ML	FR	30	R\$ 36,04	R\$ 1.081,20
305	CLENIL A	EMBALAGENS COM 10 FLACONETES CONTENDO 2ml CADA COM 40mcg	FLA	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
306	EZETIMIDA 10mg	EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMP	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
307	LITOCIT (CITRATO DE POTÁSSIO 5mEq)	FRASCO CONTENDO 60 COMPRIMIDOS COM 5mEq DE CITRATO DE POTÁSSIO	COMP	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
308	BISOLVON (CLORIDRATO DE BROMEXIXNA) GOTAS	2MG/ML FR COM 50 ML EM GOTAS	FR	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
309	VALSARTANA 80mg	CAIXAS CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMP	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
310	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLECEMIA	ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 UNIDADES NA CAIXA	FR	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
311	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX CONTENDO 100 SERINGAS.	CX	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
312	AUTO-LANCETAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLECEMIA	CX COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

313	ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg	CX CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMP	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
314	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10mg	CX CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMP	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
315	PREGABALINA 150mg	CX CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CAP	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
316	PREGABALINA 75mg	CX CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CAP	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
317	DPREV	CX COM 4 COMPRIMIDOS DE 10000UI	COMP	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
318	DPREV	CX COM 8 COMPRIMIDOS DE 7000UI	COMP	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
319	Cloridrato de Sibutramina 15mg.	CX. COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	17	R\$ 56,04	R\$ 952,68

MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Descrição do Item	Apresentação do Item	Unid.	Qtde.	Média de Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
320	Álcool etílico 70%	Frasco com 1000 ml. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
321	Curativo antibacteriano não adesivo, estéril, espessura mínima de 4mm, composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata que é dispensada continuamente enquanto mantiver a exsudação, filme de poliuretano com permeabilidade seletiva.	Tam 15x15cm. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	100	R\$ 86,73	R\$ 8.673,00
322	Curativo de hidrofibras antimicrobiano, composta por fibras de carboximetilcelulose sódica e prata, estéril, não aderente, superabsorvent	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

	e, com aproximadamente 10x10cm					
323	Tira reagente para medição quantitativa de glicose sanguínea com amostra de uma gota de sangue, resultado em no máximo 20 segundos, com tecnologia de glicose desidrogenase e metodologia biossensora. (tiras compatíveis com o aparelho accu-check).	Caixa com 50 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	400	R\$ 31,47	R\$ 12.588,00
324	Colar cervical Néonatal não ajustável	Produto confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em E.V.A, fecho em velcro, botões em nylon, em cores de padrão universal. Deve possuir apoio mentoniano e occipital, uma ampla abertura frontal que permite checar o pulso carotídeo e realiza procedimentos de traqueostomia e abertura na parte posterior que proporcione ventilação e permite verificação de escoamento de fluídos.	Unid.	4	R\$ 73,49	R\$ 293,96

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 2.1. A despesa estimada com a execução do objeto é de **R\$ 1.631.068,94 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Departamento de Saúde.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na unidade de Saúde de Bom Sucesso do Sul ou em local e horário previamente combinado entre as partes
- 4.3. **Não serão aceitos os materiais que forem entregues desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação para cada ITEM é o descrito na 7ª (sétima) coluna, nominada "Valor Total Máximo" da tabela constante no item 1 do presente Termo de Referência



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a:
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação devidamente formalizada por escrito;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Eliane Therezinha Frizon
Diretora do departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2017 Registro de Preços nº 58/2017

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador).

À: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 82/2017

Prezados (as) senhores (as),

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.
2. A empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
3. A empresa está ciente das condições de pagamento estabelecidas.
4. O preço oferecido para os grupos de itens constantes deste Pregão é:

MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

5. O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
6. A empresa está ciente dos prazos estabelecidos.
 7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
8. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, CEP, Telefone, E-mail:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2017 Registro de Preços nº 58/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, , neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado,, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos e material hospitalar, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 01, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2017 e conforme descrito abaixo:

MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.2 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 1.3 Os medicamentos deverão atender os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) ano, contados da data de entrega, sob pena de **serem recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa detentora do registro de preços, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.**
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 972.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 4.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 4.2.1 Não serão aceitas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 5.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 5.1.2 Por iniciativa do Município, quando a Detentora:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.4 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 As mercadorias deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016, correndo por conta Detentora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 A execução do objeto obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência - Anexo 01 do Pregão Eletrônico nº 29/2016.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Entregar as mercadorias na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016, Termo de Referência – Anexo 01 e demais anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 Esta ata esta vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2017, seus anexos e à proposta da Detentora, independentemente de descrição.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em formato PDF para o e-mail licitações@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com, **com posterior encaminhamento do original em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro, **Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

1.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);
- f) para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - f.1) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - f.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
 - * Caso não sejam apresentados os documentos solicitados nas alíneas "f.1" e "f.2", não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - * A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de **falências e concordata** e de **recuperação judicial** expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

1.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no DOU;
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da sede da proponente;
- c) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº344/1998;
- d) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente) – Lei nº 8.666, art. 30, inciso I.;
- e) Atestado de Capacidade Técnica – Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º;
- f) Registro do produto na ANVISA, em vigência. No caso de Registro do Produto vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF do item cotado em vigência, contemplando a respectiva linha de produção. No caso de CBPF vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- h) No caso de produto importado que a ANVISA não tenha liberado certificação, deverá ser apresentada tradução juramentada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Reguladora Sanitária do país de origem.

- 1.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);**

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2017

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 29/2016, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador